



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

LEI Nº 01349/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Créditos Adicionais Especiais, no valor de R\$ 155.000,00 e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme códigos e especificações a seguir:

1030100182.124 – Programa ESF Estadual
3.3.9.1.93.02.00.08.01 – RESTITUIÇÕES R\$
55.000,00

1030100182.122 – Polit. Incent. Estad.Qualif.Atencao Basica Saude PIES
3.3.9.1.93.02.00.08.01 – RESTITUIÇÕES R\$
49.000,00

1030100182.134 – Progr.Atencao Integr.Saude MentalOfic.Terrap.CIB-RS
3.3.9.1.93.02.00.08.01 – RESTITUIÇÕES51.000,00

=====

TOTAL R\$ 155.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo anterior, o valor de R\$ 55.000,00 de parte do superávit financeiro vinculado do Recurso 4090 e o valor de R\$ 100.000,00 de parte do superávit financeiro vinculado do recurso 4011, apurados no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS, ao
01 dia do mês de fevereiro de 2022.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Secretário Municipal da Administração